

POLÍTICA DE CONFORMIDADES “COMPLIANCE”

RESOLUÇÃO DO CMN Nº 4.595/17

Esta Política de Conformidades “Compliance” foi elaborada conforme Resolução 4.595 de 28/08/2017 do BACEN estabelece princípios e regras aplicáveis a todos os colaboradores em geral da Cooperativa. É indispensável aos colaboradores em geral cumprir as exigências, as leis e regras aplicáveis descritas nesta Política, e, além disso, a responsabilidade profissional de agir de maneira ética em todos os serviços e atividades profissionais em que se envolva.

SUMÁRIO

I -	CONCEITO DE COMPLIANCE.....	04
II -	APLICABILIDADE DO POLÍTICA.....	04
III -	OBJETIVO E O ESCOPO DA FUNÇÃO COMPLIANCE.....	04
IV -	MISSÃO DO COMPLIANCE.....	04
V -	DO REGULAMENTO DA POLÍTICA.....	05
VI -	ATIVIDADES RELACIONADAS.....	06
VII -	OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO.....	07
VIII -	ATIVIDADES DE COMPLIANCE.....	07
IX -	ESTRUTURA DE CONFORMIDADE.....	08
X -	TESTE DE ADERÊNCIA DE CONFORMIDADE.....	14
XI -	CONSIDERAÇÕES FINAIS	14

I - CONCEITO DE COMPLIANCE

O termo COMPLIANCE tem origem no inglês “to comply”, que significa agir de acordo com uma regra, uma instrução interna, um comando ou um pedido, ou seja, estar em COMPLIANCE é estar em conformidade com leis e regulamentos externos e internos.

II - APLICABILIDADE DA POLÍTICA

A política de conformidade (COMPLIANCE) é regulamentada pela Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.595/17, e deve ser gerenciada de forma integrada com os demais riscos incorridos pela Instituição, nos termos da regulamentação específica.

III - OBJETIVO E O ESCOPO DA FUNÇÃO COMPLIANCE

A Cooperativa deve estar imbuída numa visão onde se tem o SER e o ESTAR EM COMPLIANCE. SER COMPLIANCE é conhecer as normas da cooperativa, seguir os procedimentos recomendados e agir em conformidade. ESTAR EM COMPLIANCE é estar em conformidade com leis e regulamentos internos e externos. Nesse sentido, o Ser e estar em COMPLIANCE é, acima de tudo, uma obrigação individual de cada colaborador.

IV - MISSÃO DO COMPLIANCE

Assim, manter a Cooperativa em conformidade, significa que, a cooperativa atende aos normativos dos órgãos reguladores, de acordo com as atividades desenvolvidas por ela, bem como os seus regulamentos internos, principalmente aqueles inerentes ao seu controle interno.

V - DO REGULAMENTO DA POLÍTICA

Para que seja possível manter a Cooperativa em conformidade, é imprescindível que sejam definidos alguns requisitos na Política de Conformidade que, irão nortear a execução das atividades em consonância com as regulamentações, são eles:

- O objetivo e o escopo da função de conformidade;
- A divisão clara das responsabilidades das pessoas envolvidas na função de conformidade, de modo a evitar possíveis conflitos de interesses, principalmente com as áreas de negócios da cooperativa;
- A alocação de pessoal em quantidade suficiente, adequadamente treinado e com experiência necessária para o exercício das atividades relacionadas à função de conformidade;
- A posição, na estrutura organizacional da cooperativa, da unidade específica responsável pela função de conformidade, quando constituída;
- As medidas necessárias para garantir independência e adequada autoridade aos responsáveis por atividades relacionadas à função de conformidade na cooperativa;
- A alocação de recursos suficientes para o desempenho das atividades relacionadas à função de conformidade;
- O livre acesso dos responsáveis por atividades relacionadas à função de conformidade às informações necessárias para o exercício de suas atribuições;
- Os canais de comunicação com a Diretoria ou com o Conselho de Administração, necessários para o relato dos resultados decorrentes das atividades relacionadas à função de conformidade, de possíveis irregularidades ou falhas identificadas; e
- Os procedimentos para a coordenação das atividades relativas à função de conformidade, com funções de gerenciamento de risco e com a Auditoria Interna.

VI - ATIVIDADES RELACIONADAS

Dentro do perfil da Cooperativa, o controle interno atuará como o responsável pela execução das atividades relacionadas com a função de conformidade. Nesse sentido, necessário se faz a observância de alguns requisitos como:

- Testar e avaliar a aderência da cooperativa ao arcabouço legal, à regulamentação infra legal, às recomendações dos órgãos de supervisão e, quando aplicáveis, aos códigos de ética e de conduta;
- Prestar suporte ao Conselho de Administração ou a Diretoria, a respeito da observância e da correta aplicação dos itens mencionados no inciso V, inclusive mantendo-os informados sobre as atualizações relevantes em relação aos referidos itens;
- Auxiliar na informação e na capacitação de todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes, em assuntos relativos à conformidade;
- Revisar e acompanhar a solução dos pontos levantados no relatório de descumprimento de dispositivos legais e regulamentares elaborado pelo auditor independente, conforme regulamentação específica;
- Elaborar relatório, com periodicidade mínima anual, contendo o sumário dos resultados das atividades relacionadas à função de conformidade, suas principais conclusões, recomendações e providências tomadas pela administração da cooperativa; e
- Relatar sistemática e tempestivamente os resultados das atividades relacionadas à função de conformidade ao Conselho de Administração ou a Diretoria.

O Conselho de Administração ou a Diretoria poderá contratar especialistas para a execução de atividades relacionadas com a Política de Conformidade, mantidas integralmente as atribuições e responsabilidades do Conselho de Administração ou da Diretoria.

VII - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração ou a Diretoria deve assegurar:

- A adequação da gestão da política de conformidade à cooperativa;
- A efetividade e a continuidade da aplicação da política de conformidade;
- A comunicação da política de conformidade a todos os colaboradores e prestadores de serviços terceirizados relevantes; e
- A disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da cooperativa.

Deve também garantir que medidas corretivas sejam tomadas quando falhas de conformidade forem identificadas, e prover os meios necessários para que as atividades relacionadas à função de conformidade sejam exercidas adequadamente, nos termos da Resolução CMN nº 4.595/17.

Cabe ao Conselho de Administração ou a Diretoria aprovar a documentação relativa à Política de Conformidade, bem como manter as informações à disposição do BACEN pelo prazo de 05 (cinco) anos.

VIII - ATIVIDADES DE COMPLIANCE

O controle interno será o responsável em revisar e atualizar periodicamente, de acordo com cada Política, os procedimentos e processos que necessitarem de ajustes, bem como promover a inclusão de medidas relacionadas com novos riscos ou que não tenham sido identificados anteriormente.

O controle interno deverá:

- Analisar os riscos;
- Gerenciar os controles;

- Desenvolver procedimentos de melhoria contínua;
- Analisar possíveis fraudes;
- Monitoramento, junto aos responsáveis pela segurança da informação;
- Realização de auditorias periódicas;
- Acompanhar as políticas, revisando-as;
- Disseminar a cultura de COMPLIANCE na cooperativa;
- Fiscalização da conformidade contábil de acordo com as normas do COSIF; e
- Interpretar leis e adequá-las aos negócios da cooperativa.

IX - ESTRUTURA DE CONFORMIDADE

Embora a cooperativa não possua uma estrutura específica de COMPLIANCE, ela estruturou sua Política de Conformidade de acordo com a sua realidade e observando as atividades que se relacionam e se complementam, tais como:

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta tem como finalidade dirimir questões relacionadas:

- Cumprimento de regras de convivência no ambiente de trabalho, sem distinção de hierarquia, áreas ou funções exercidas;
- Transparência nas operações em geral;
- Segurança das atividades dos profissionais envolvidos; e
- Segurança e o sigilo das informações que devem ser protegidas pela confidencialidade.

O Código de Ética e Conduta contempla diretrizes baseadas em padrões éticos e morais que servirão de referencial para o comportamento de todos os colaboradores, internos e externos, cabendo a sua aplicação a todos os integrantes do quadro funcional da cooperativa, no exercício de suas funções, inclusive prestadores de serviços, fornecedores e parceiros de negócios que se vinculam à cooperativa.

COMUNICAÇÃO

Promover a comunicação integrada entre a cooperativa com os seus colaboradores e cooperados, de forma alinhada, coordenada e sinérgica, tendo como base as diretrizes do Planejamento Estratégico, visando ampliar a percepção da marca e a reputação corporativa.

As diretrizes apontam os caminhos que devem orientar os procedimentos de comunicação, em conformidade com os objetivos estratégicos da cooperativa, evitando-se, assim, a duplicidade de esforços, bem como o desperdício de recursos, e consolidando-se a missão e os valores perante os diversos públicos.

A comunicação com os diretores se dá através de e-mails, site, portal do cooperado, contatos telefônicos, reunião mensal da diretoria com os responsáveis com registro em ata dos assuntos tratados ocasião em que é realizada avaliação ampla do desempenho da cooperativa contemplando as operações de crédito, quadro social, resultado econômico e financeiro, capital social, etc., assembleia geral, informativo eletrônico, eventos, capacitações, etc.

A comunicação com os conselheiros fiscais se dá através de e-mails, site, portal do cooperado, contatos telefônicos, reuniões mensais com registro em ata dos assuntos tratados, assembleias gerais, informativo eletrônico, eventos, capacitações, etc.

A comunicação com os colaboradores se dá no dia nas atividades de trabalho orientadas e coordenadas pelo (s) responsável (is), por e-mail, site, portal do cooperado, reuniões mensais com registro em ata dos assuntos tratados, normativos internos, informativo eletrônico, eventos, capacitações, etc.

A comunicação com os cooperados se dá através de atendimento pessoal, contatos telefônicos, e-mails, site, portal do cooperado, via celular (SMS e APP), informativo eletrônico, quadro de aviso, reuniões nos setores de trabalho, assembleias, eventos, capacitações, etc.

A comunicação com terceiros se dá através de e-mails, contatos telefônicos, reuniões, eventos, assembleias, etc.

GESTÃO DE RISCOS

Na Política Gestão integrada de Riscos, é definido um conjunto de princípios e diretrizes para a Gestão de Riscos da cooperativa. Desta forma, tais diretrizes foram estabelecidas com o objetivo de assegurar que sejam formalmente gerenciados os potenciais impactos adversos que influenciam a execução dos objetivos da cooperativa.

O objetivo desta Política é estabelecer as diretrizes que regulamentam a Gestão baseada em Riscos, suficientes para propiciar à cooperativa tendo capacidade de cumprir com a sua missão bem como seus objetivos estratégicos sem violar o perfil de risco do planejamento estratégico da cooperativa, tendo como pressupostos:

- Manter estrutura apropriada de governança de risco;
- Estabelecer critérios e parâmetros para identificação, avaliação, monitoramento e controle dos riscos relevantes da cooperativa;
- Divulgar e conscientizar os colaboradores quanto aos riscos relacionados a seus desempenhos;

- Disseminar a cultura de Gestão baseada em Riscos, especificando o perfil de risco adotado, introduzindo uma linguagem comum para o assunto "riscos" em todos os níveis da cooperativa.
- Garantir que os processos e procedimentos relacionados ao Gerenciamento de Riscos da cooperativa atendam aos requerimentos regulatórios vigentes, bem como às melhores práticas nacionais e internacionais.

PREVENÇÃO LAVAGEM DE DINHEIRO

“Lavagem de dinheiro é uma expressão que se refere a práticas econômico-financeiras que têm por finalidade dissimular ou esconder a origem ilícita de determinados ativos financeiros ou bens patrimoniais, de forma a que tais ativos aparentem uma origem lícita ou a que, pelo menos, a origem ilícita seja difícil de demonstrar ou provar. A expressão tem origem no fato de que o dinheiro adquirido de forma ilícita é sujo e, portanto, deve ser lavado para se tornar limpo”.

Prevenção à Lavagem de Dinheiro - garantir que há um processo de “Conheça seu cooperado”.

Conhecer o próprio cooperado é uma medida de extrema importância no processo de prevenção à lavagem de dinheiro. Esta ação consiste, dentre outros objetivos, em classificar e identificar os diferentes perfis de cooperados, tanto para evitar que os mesmos efetuem operações que possam acarretar riscos à Cooperativa quanto para que o atendimento seja realizado da forma mais pontual possível, personalizada, atendendo às expectativas e necessidades.

SEGURANÇA CIBERNÉTICA E DA INFORMAÇÃO

Estabelece diretrizes que permitam aos colaboradores seguirem padrões de comportamento relacionados à segurança da informação adequados às

necessidades de negócio e de proteção legal da cooperativa e do indivíduo.

Nortear a definição de normas e procedimentos específicos de segurança da informação, bem como a implementação de controles e processos para seu atendimento.

Preservar as informações da Cooperativa quanto à:

- Integridade: garantia de que a informação seja mantida em seu estado original, visando protegê-la, na guarda ou transmissão, contra alterações indevidas, intencionais ou acidentais.
- Confidencialidade: garantia de que o acesso à informação seja obtido somente por pessoas autorizadas.
- Disponibilidade: garantia de que os usuários autorizados obtenham acesso à informação e aos ativos correspondentes sempre que necessário.

O sistema de informações utilizado pela cooperativa é terceirizado. Toda a parte de TI da cooperativa é gerida e administrada por terceiros, envolvendo armazenamento das informações, atualização de versões, parte de telefonia, e-mails, etc.

A decisão de terceirizar os serviços deve ser precedida de análise de risco, custo, oportunidade e conveniência, dentre outros, considerando:

- Importância e criticidade da atividade para os processos da cooperativa e as consequências de deixar de executá-la internamente;
- Riscos de inadimplemento das obrigações legais;
- Capacidade de reação em eventuais emergências pela cooperativa;
- Custos de execução por terceiros, em relação ao custo de execução interna;

- Existência de prestadores de serviços capacitados;
- Cumprimento das políticas da cooperativa;
- As empresas prestadoras de serviços deverão ser legalmente constituídas e ter comprovada sua idoneidade e capacidade técnica e administrativo-trabalhista, para a assunção das responsabilidades contratuais;
- A formalização do contrato se dará mediante a assinatura dos representantes legais da contratante e contratada, com o respectivo reconhecimento de firma em cartório, em documento que contenha no mínimo:
 - Denominação, sede e representantes da contratante;
 - Denominação, sede e representantes da contratada;
 - Objeto do contrato;
 - Obrigações e direitos;
 - Vigência;
 - Honorários, forma de pagamento, índice de reajuste e periodicidade;
 - Cláusula anticorrupção;
 - Cláusula de rescisão;
 - Foro para dirimir eventuais conflitos.
- Existindo algum grau de parentesco entre colaboradores com a empresa contratada ou o prestador de serviços, ficará impedida a contratação do serviço;
- É expressamente proibida a utilização, por parte do prestador de serviço/empresa contratada, de mão-de-obra de menores de idade no desempenho de serviços contratados.

X - TESTES DE ADERÊNCIA DE CONFORMIDADE

Uma das formas de se verificar se a Política de Conformidade está atingindo seu propósito, é fazer um acompanhamento e verificações periodicamente. Os testes de aderência de conformidade foram eleitos alguns itens considerados importantes, tais como:

- Análise de índices monitoramento de riscos – mensal;
- Testes de stress – semestral ou em menor tempo, quando necessário: operações de créditos; receitas/despesas; juros ao capital x Selic e outros que se julgar necessário.

XI - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Política de COMPLIANCE foi elaborado com o intuito de apresentar a todos, de forma detalhada, as normas de COMPLIANCE, bem como esclarecer sobre políticas e diretrizes internas reforçando a importância do respeito, cumprimento e a conformidade em relação às mesmas.

A Diretoria espera o bom julgamento de todos os seus colaboradores quanto ao respeito de todas as normas e na efetividade de cumpri-las.

A devida política será disponibilizada no site da cooperativa para que todos os dirigentes, conselheiros, colaboradores, associados, prestadores de serviços tenham acesso ao documento permitindo assim o entendimento de todo o conteúdo deste documento. Isto posta ressaltou que dúvidas ou esclarecimentos quanto a Política devem ser direcionados, ao COMPLIANCE.

Esta política foi aprovada pela Diretoria Executiva na reunião de 05/02/2024 e com ciência pelo Conselho Fiscal na reunião de 07/02/2024.